



EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da **Comissão Especial para Coordenar e Supervisionar e Acompanhar Processo Seletivo Simplificado**, doravante denominada apenas de Comissão, constituída pela Portaria nº. 096/2025, nos termos do no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, bem como à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR)** para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Saúde–Sesau, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social–Sedes e Secretaria Municipal de Educação–Semec, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, nas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, mais formação de cadastro reserva, descritos no demonstrativo de vagas, constante no **Item 2.4** deste Edital, visando atender a demanda do Município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado mediante **análise de títulos e/ou tempo de experiência**, pela Comissão e ou Equipe de Trabalho instituída para este fim, conforme Capítulo 5, deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e suas retificações caso existam, a serem publicados no site **www.tresmarias.mg.gov.br**, **Quadro de Aviso da Prefeitura e Diário Oficial**. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria N° 096/2025; que poderá compor Equipe de Trabalho para auxiliar nas atividades de avaliação e classificação dos candidatos.
- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período; encerrando a sua validade na realização de Concurso Público para os cargos deste Edital.
- 1.6. A carga horária de trabalho, escolaridade e requisitos de cada cargo é constante no Anexo I deste edital.
- 1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, **expectativa** de designação para a referida função.
- 1.8. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.
- 1.9. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre, que deve ser declarada no formulário de inscrição.
- 1.10. Aos PcD's será garantido 5% das vagas para cada cargo, constante do **Item 2.4** deste Edital, nos termos da Lei Federal N° 8.112/90 e a Lei N° 13.146/15 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, observando de que se o resultado da apuração da porcentagem for igual ou superior a 0,5 (meio), arredonda-se para 1 (uma) vaga.
- 1.11. Os candidatos serão convocados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos Capítulos VII e VIII deste Edital.
- 1.12. A Comissão enviará a classificação final do Certame para homologação do Prefeito Municipal.
- 1.13. A divulgação oficial do edital, deste Processo Seletivo, dar-se-á no Diário Oficial de Minas Gerais, Site <https://www.tresmarias.mg.gov.br>, e, Quadro de Avisos, da Prefeitura Municipal de Três Marias

CAPITULO II
DA VIGENCIA, DOS CARGOS, DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por este Edital, é destinado à seleção de candidatos mediante **contratação temporária por prazo determinado**, com **vigência inicial de 12 (doze) meses**, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública, bem como à formação de cadastro de reserva.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato a contratação imediata, constituindo-se em mera expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à necessidade e conveniência da Administração Municipal, bem como à estrita observância da ordem de classificação.
- 2.3. Os candidatos aprovados que não forem chamados imediatamente, serão inscritos no Cadastro Reserva.
- 2.4. Os cargos, quantidade de vagas, órgão de lotação, carga horária, vencimento, de cada cargo, são os constantes do demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, ÓRGÃOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO					
ITEM	CARGO	VAGAS	ÓRGÃOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R\$
01	Assistente Social	07	Sedes, Semec e Sesau	30hs (trinta horas) Semanais	4.384,73
02	Biomédico	01	Sesau	30hs (quarenta horas) Semanais	4.384,73
03	Enfermeiro de PSF	13	Sesau	40hs (quarenta horas) Semanais	5.871,83 + Ad. Prod. 1.466,86
04	Farmacêutico/Bioquímico	03	Sesau	30hs (trinta horas) Semanais	4.384,73
05	Fonoaudiólogo	02	Sesau	30hs (trinta horas) Semanais	4.384,73
06	Médico de ESF	08	Sesau	40hs (quarenta horas) Semanais	19.523,87
07	Médico Especialista em Pediatria para ESF	01	Sesau	20hs (quarenta horas) Semanais	16.062,23
08	Médico Especialista em Psiquiatria para Caps	01	Sesau	20hs (quarenta horas) Semanais	16.062,23
09	Nutricionista	07	Semec, Sesau	30hs (trinta horas) Semanais	3.272,94
10	Odontólogo	04	Sesau	30hs (quarenta horas) Semanais	5.871,83
11	Psicólogo	07	Sedes, Semec, Sesau	30hs (trinta horas) Semanais	4.384,73

2.5. As atribuições dos cargos/funções públicas são as contantes do Anexo I deste Edital

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 As atividades do presente Edital serão desenvolvidas de acordo com o seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA PARA EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	02/04/2026
02	Impugnação do Edital do Processo Seletivo	06/04/2026
03	Resultado dos Pedidos de Impugnação	07/04/2026 à 08/04/2026
04	Período de Inscrições	15/04 à 17/04/2026
05	Avaliação e classificação dos candidatos	20/04 à 28/04/2026
06	Publicação Resultado Preliminar	28/04/2026
07	Período de interposição de Recursos do Resultado Preliminar	29/04/2026 à 30/04/2026
08	Julgamento do(os) recurso(os) e reclassificação se houver	04/05/2026 à 05/05/2026
09	Homologação e Publicação do Resultado Final	05/05/2026
10	Convocação e contratação	06/05 à 08/05/2026
11	Início das atividades laborais	11/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Todas as publicações referentes aos resultados deste cronograma, serão divulgadas no site Oficial do Município: <https://www.tresmarias.mg.gov.br>, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias e no Diário Oficial.

3.3. O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado a qualquer momento, por motivo de grande número de inscritos e/ou recursos impetrados, ou por outros devidamente justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo garantido a prorrogação dos subsequentes prazos previstos no cronograma na mesma proporção dos prorrogados; sendo dada publicidade caso venha a ocorrer, tais alteração(es) que será(ão) publicada(s) no site <https://www.tresmarias.mg.gov.br>, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias e no Diário Oficial.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.2. A inscrição do candidato só será aceita de for cumpridas as seguintes exigências:

ITEM	CARGO	EXIGÊNCIAS	
		FORMAÇÃO	OUTRAS OBRIGAÇÕES
01	Assistente Social	Graduação em Serviço Social	Registro no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG)
02	Biomédico	Graduação em Biomedicina	Registro no Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região (CRBM-3)
03	Enfermeiro de PSF	Graduação em Enfermagem	Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Corem-MG)
04	Farmacêutico / Bioquímico	Graduação em Farmácia com Especialização em Análises Clínicas.	Registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG)
05	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia	Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO-MG)
06	Médico de PSF	Graduação em Medicina	Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG)
07	Médico Especialista em Pediatria	Graduação em Medicina com Especialização em Pediatria	-Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) -Comprovante de Residência na Área
08	Médico Especialista em Psiquiatria	-Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria	Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) -Comprovante de Residência na Área
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição	Registro no Conselho Regional de Nutrição de Minas Gerais (CRN-MG)
10	Odontólogo	Graduação em Odontologia	Registro no Conselho Regional de Odontologia Minas Gerais (CRO-MG)
11	Psicólogo	Graduação em Psicologia	Registro no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG)

4.3. Com referência ao, **Item 04** – Farmaceutico/Bioquímico, não será aceito somente a Graduação de Farmaceutivo, devendo ser anexado comprovante de Especialização em Análises Clínicas.

4.4. O candidato deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo, por meio de Ficha de Inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

que se encontra no ANEXO II ao final deste edital e impressa no Protocolo da Prefeitura, podendo ser preenchida em manuscrito, sem rasuras ou digita impressa, ambas devidamente assinadas.

4.5. Cada candidato poderá se inscrever **APENAS** para **UM** cargo. Havendo mais de uma inscrição para outro ou para o mesmo cargo visando corrigir, o nível de escolaridade ou para correção de qualquer outra informação e ou ainda para incluir documentos faltantes, em qualquer um dos casos, permanecerá válida a última inscrição efetuada, ficando automaticamente cancelada a inscrição anterior.

4.6. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

4.6.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.

4.6.2. Preencher o formulário de inscrição, Anexo II deste edital e entregar no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizado na Praça Castelo Branco, N°03, Centro, Três Marias-MG.**

4.7. A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e/ou se o candidato não comprovar a habilitação requisitos necessários ou se ocorrer o preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição.

4.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

4.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.11. No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado o candidato apresentará cópias dos documentos abaixo relacionados, que por ocasião da convocação para a contratação deverá apresentar os originais para devida conferência ou cópias autenticadas em cartório.

- I. Cópia legível da Carteira de Registro no Conselho Regional da Classe, atualizada, exigida para atuar no cargo pleiteado (frente e verso);
- II. Cópia do CPF, caso o número não esteja contido na carteira mencionada no item I.
- III. Comprovante de Residência Médica no caso de inscrição para Médico Especialista;
- IV. Cópia de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função;
- V. Comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Comprovante de residência atualizado emitido no máximo 90 (noventa) dias, em nome do candidato ou acompanhado de documento que comprove o vínculo (contrato de locação, certidão de casamento, certidão de nascimento) e outros;
- VII. Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- VIII. Diploma/Certificado/Declaração que comprove a conclusão da escolaridade exigida no cargo que o candidato pretenda concorrer, conforme especificado no demonstrativo do **Item 4.2** deste Edital.
- IX. Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela polícia civil PC e polícia federal – PF, emitidas em no máximo 90 dias. **deverão ser apresentadas duas certidões**, uma emitida pela Polícia Federal-PF e a outra pela Polícia Civil -PC. (Exigência da Lei nº 14.811/2024, art 59-A e seu parágrafo Único).
- X. Ficha de Inscrição, conforme modelo constata no Anexo II.
- XI. Documentação para a Prova de Título e Experiência, compreendida em: cópia de documentos comprobatórios da experiência adquirida, podendo ser: carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, declaração funcional, certidão de tempo de serviço ou qualquer outro meio idóneo de comprovação, emitida em papel timbrado por organização pública ou privada legitimada para comprovar este tempo de serviço.




- 4.12. Os documentos, deverão ser colocados em um envelope, que será lacrado, com exceção da Ficha de Inscrição, que será afixada na parte frontal, do lado de fora do envelope, que será entregue no ato da inscrição.
- 4.13. Após a entrega do envelope, o candidato deverá assinar o Cadastro de Inscrição, constante do Anexo V e receberá o comprovante da realização da inscrição, que deverá ser guardado para possíveis necessidades..
- 4.14. Concluída a inscrição, será entregue o comprovante para o candidato, pelo servidor responsável pela realização da inscrição.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A Comissão realizará a avaliação da documentação apresentada pelo candidato, que será realizada em duas etapas:
- I. a primeira será **QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, que consiste em verificar se todos os documentos constantes do **Item 4.11**, foram entregues corretamente e considerados válidos, aqueles candidatos que não cumprirem esta determinação do Edital será Desqualificado e não poderá participar da etapa de avaliação da experiência e dos títulos.
 - II. A segunda será a **PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA**, que consiste na atribuição dos pontos para avaliar a experiência e a capacidade técnica através dos títulos que ele tenha no exercício do cargo pleiteado neste processo seletivo simplificado
- 5.2. Para concorrer a pontuação da Prova de Títulos de Experiência o Candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópia de documentos comprobatórios da experiência adquirida, podendo ser: carteira de trabalho, cópia do contrato de trabalho, declaração fucional ou certidão de tempo de serviço emitida em papel timbrado por organização pública ou privada legitimada para comprovar este tempo de serviço.
- 5.2.1. Todos e qualquer dos documentos citados neste Item, deverão ser emitido a favor do **candidato inscrito**, constando o seu nome e o CPF e deve-se referir ao **cargo pleiteado**, exatamente conforme especificado na coluna de “**cargos**” do demonstrativo do **Item 4.2** deste Edital; não podendo ser considerado para efeito de pontuação, quaisquer outro documento de tempo de serviços de estagiário, declarações ou qualquer outro documento de correlação ou equiparação com outros cargos que o candidato possa ter exercido em organizações públicas ou privadas.
- 5.2.2. Os documentos apresentados ficarão sujeitos à conferência e validação pela Comissão, em caso de dúvidas ou suspeita de validade, não sendo constatada a sua veracidade, ou havendo qualquer outro problema que o desqualifique, será desconsiderado.
- 5.3. A Comissão e Equipe de Trabalho por ela designada, efetuarão a análise dos títulos e ou tempo de experiência, e atribuirão a seguinte pontuação:

I - DEMOSNTRATIVO DOS PONTOS DOS TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA OS CARGO DE MÉDICOS			
Item	Especificação	Pontuação	Total Pontos
01	Tempo de experiência prestado no cargo inscrito.	0,0278 décimos por dia, podendo pontuar até 900 dias.	25
02	Curso de Especialização em qualquer outra área da Medicina com ou sem Residência, Mestrado e Doutorado	10 (dez) pontos por título, podendo pontuar até 2 (dois) títulos.	20
03	Cursos de Pós-graduação em Programa de Saúde da Família e ou Saúde Pública mínima de 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos por título, podendo pontuar até 2 (dois) títulos.	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Curso Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 2 (dois) títulos.	10
05	Residência em qualquer área da medicina, além da exigida pelo cargo pleiteado.	5 (cinco) pontos por curso na área de atuação podendo pontuar até 2 (dois) títulos.	10
06	Capacitação área de atuação, podendo ser curso, seminários, congressos, conferências e outros, com comprovação da carga horária acima de 8, obtido em organizações públicas ou privadas.	5 pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 3 (três) títulos.	15
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100

II - DEMONSTRATIVO DOS PONTOS DOS TÍTULOS E/OU TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA O DE MAIS CARGOS			
Item	Especificação	Pontuação	Total Pontos
01	Tempo de experiência prestado no cargo inscrito.	0,0278 décimos por dia, podendo pontuar até 900 dias.	25
03	Cursos de Pós-graduação em Programa de Saúde da Família ou Saúde Pública mínima de 360 horas devidamente reconhecida pelo MEC.	15 (quinze) pontos por título, podendo pontuar 1 (um) título.	15
04	Outros Curso Pós-Graduação na área de Saúde ou Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 4 (quatro) títulos.	20
06	Capacitação área de atuação, podendo ser curso, seminários, congressos, conferências e outros, com comprovação da carga horária acima de 8, obtido em organizações públicas ou privadas.	5 pontos por curso na área de atuação, podendo pontuar até 8 (oito) títulos.	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100

5.4. Serão desconsiderados os títulos:

5.4.1 cujas cópias não possibilitarem a leitura das informações apresentadas por quaisquer motivos, ou que não contenham as informações mínimas necessárias para sua validação;

5.4.2. com nome diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração;

5.4.3. de cursos não concluídos ou sem carga horária definida;

5.4.4. emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos, não reconhecidas pelos Ministérios, Conselhos e ou Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, em qualquer âmbitos de Governo, Federal, Estadual, e ou Municipal.

5.4.5. do candidato que entregar documentos com informações insuficientes para aferir a autenticidade e/ou titularidade do documento.

5.5. A comprovação Tempo de Serviço, poderá ser de organizações públicas e ou privadas. A comprovação em organizações públicas deverá ser por meio de declaração/certidão de tempo serviço, Para o tempo exercido em organizações privadas, será por meio de cópia da CTPS digital em formato PDF com selo de autenticação e deverá constar a relação de trabalho, com o cargo específico na área pleiteada pelo candidato, ou cópia de Contrato de Trabalho, que comprove que os serviços foram prestados pelo candidato.

5.6. A documentação mencionada no item anterior. deverá conter os dados do candidato como: nome completo, CPF, cargo exercido, o tempo em dias ou conter a data de inicio e término de execução dos serviços, com assinatura do emissor responsável.



CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

- 6.1. A solicitação de impugnação dos regramentos deste Edital poderá ser efetuado através de Requerimento Interno, em formulário próprio constante do Anexo IV deste edital, que deverá ser apresentado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça Castelo Branco, N° 03, Centro, Cidade de Três Marias, MG.
- 6.2. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução e são destinados a:
- 6.2.1. impugnação do Edital;
- 6.2.2 resultado Preliminar.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.
- 7.2. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no Quadro de Aviso, Site da Prefeitura Municipal de Três Marias MG em <https://www.tresmarias.mg.gov.br> e no Diário Oficial.
- 7.3. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará na listagem de classificação final.
- 7.4. Os candidatos que se declararam como PcD's na sua Ficha de Inscrição, serão posicionados na ordem da sua classificação, devendo constar a sigla PcD antes do seu nome e terão suas vagas reservadas, nos termos do Itens **1.09 e 1.10** deste Edital.
- 7.4. A nota final dos candidatos será expressa pela soma das notas na Prova de Títulos e Experiência Profissional, apurada na apuração dos pontos através do Anexo III deste Edital.
- 7.5. Em caso de empate entre candidatos, será adotada a seguinte ordem de preferência, observada a legislação vigente:
- 7.5.1. Candidato com maior idade.
- 7.5.2. Candidato com maior tempo de serviço na função.
- 7.5.3. Persistindo o empate, candidato com maior titulação.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1. A contratação temporária obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo garantida primeiramente, a contratação das Pessoas com Deficiências-PcD's, até o limite de vagas exigido pela legislação vigente, contante do **Item 1.10** deste Edital.
- 8.2. O(s) candidato(s) aprovado(s) dentro das vagas previstas no **Item 2.4** deverá(ão) se apresentar no primeiro dia previsto no **Item 3.1 / 13 - Convocação e Contratação** do cronograma, deste edital, para assinar o Termo de Aceitação (Anexo VI-A) e receber a lista de documentos e exames a serem providenciados para a sua contratação; em caso do candidato não aceitar a contratação, deverá assinar imediatamente o Termo de Renúncia (Anexo VI-B), e não terá outra oportunidade de ser convocado/contratado.
- 8.3. Para as vagas acima das previstas neste edital, consideradas como Cadastro Reserva, será efetuada a convocação nominal através do e-mail do candidato, colocado na Ficha de Inscrição, devendo o candidato se apresentar imediatamente ao recebimento da convocação, obedecendo os demais prazos estabelecidos para a contratação.
- 8.4. O Processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Três Marias – MG
- 8.5. O candidato contratado passará por um período de 90 (noventa) dias de experiência, que será avaliado pelos seus responsáveis hierarquicamente superiores (Encarregado, Gerente, Coordenador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 – CENTRO – TEL.: (38) 3754-8802
CEP 39.205-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretor/Superintendente/Secretário Adjunto e Secretário) da sua área de atuação, e caso não se enquadre ao perfil e demais exigências do cargo, terá o seu contrato rescindido e será contratado o próximo da lista para a sua imediata substituição.

8.6. A avaliação do que se refere o **Item 8.5**, deverá ser realizada ao final de cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, no mesmo formato da Avaliação de Estágio Probatório, ou através de outro formato que o Órgão Municipal responsável julgar mais adequado.

8.7. Havendo concurso público para provimentos dos cargos previsto neste edital, os contratos não vencidos poderão ser rescindidos unilateralmente, para posse dos candidatos aprovados no concurso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nas subseqüentes retificações, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

9.3. Fazem parte do presente Edital:

9.3.1. Anexo I – Atribuições dos Cargos

9.3.2. Anexo II – Ficha de Inscrição

9.3.3. Anexo III – Demonstrativo de Apuração de Pontos

9.3.4. Anexo IV - Requerimento para Interposição de Recursos.

9.3.5. Anexo V – Cadastro de Inscrição.

9.3.6. Anexo VI – A Termo de Aceitação

9.3.7. Anexo VI – B Termo de Renúncia

Três Marias, 01 de abril de 2026

Fabrício de Oliveira Coelho

Presidente da Comissão Especial para Coordenação
e Supervisão de Processo Seletivo Simplificado